

**TERMO DE REFERÊNCIA****(01) JUSTIFICATIVA**

O Registro de preços para contratações futuras, com pedidos parcelados, conforme a necessidade de Serviço de escavadeiras Hidráulicas, sendo uma com caçamba e outra com rompedor, utilizada para remover o material mais duro de Cascalheiras e para auxiliar na recuperação das estradas vicinais. Poderá ser utilizado também para romper rochas, onde eventualmente for necessário para adequar corretamente tubulações de concreto no dreno de águas pluviais. O Trator de esteiras e o Caminhão Basculante também poderão auxiliar na manutenção das estradas vicinais, e na manutenção das infraestrutura do Município. Sendo assim a Secretaria de Desenvolvimento Urbano utiliza os serviços das máquinas ora solicitadas para diversas demandas, visando garantir a manutenção das ruas do Município e, por consequência, garantir o bem estar e segurança dos munícipes, pelo que solicita os itens a seguir.

(02) OBJETO

O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS; CAMINHÃO BASCULANTE, CAÇAMBA E OUROS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

(03) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	300	HORAS	PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE MINI ESCAVADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 2.000 KG A 3.000 KG, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS PERTINENTES INCLUSAS.
02	500	HORAS	SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE ¾, SENDO 4X2; COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012; COM CAÇAMBA PARA TRANSPORTAR MP MÍNIMO 5M³.
03	500	HORAS	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA COM CAÇAMBA, SENDO A MAQUINA COM PESO MINIMO DE 16.000 KG, A 20.000 KG, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.
04	500	HORAS	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CONCHA E LÂMINA FRONTAL, PESO MÍNIMO DE 7.500,00 KG E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2017
05	500	HORAS	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR E LÂMINA FRONTAL, PESO MÍNIMO DE 7.500,00 KG E FABRICACAO NÃO INFERIOR A 2017
06	500	HORAS	SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRA, SENDO A MÁQUINA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DA CAÇAMBA: PODE VARIAR DE 1,5 A 4 METROS CÚBICOS, DEPENDENDO DO MODELO. CAPACIDADE DE CARGA OPERACIONAL: CERCA DE 3.000 A 6.000 KG, DEPENDENDO DOMODELO. ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO: VARIA ENTRE 2,5 E 4 METROS. R\$ 286,33 R\$286.330,00 PESO OPERACIONAL TÍPICO: ENTRE 10.000 A 25.000 KG, DEPENDENDO DO MODELO EDAS OPÇÕES.



			ALCANCE MÁXIMO À FRENTE: PODE VARIAR DE 1,5 A 3 METROS. RAÇÃO: 4X4 OU 4X2. CABINE: PODE SER FECHADA OU ABERTA, DEPENDENDO DO MODELO DIREÇÃO: DIREÇÃO HIDRÁULICA.
--	--	--	--

(04) PRAZO; LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA /EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante, durante o período de **01 (um) dia**, em local a ser definido no momento da solicitação. A proponente vencedora deverá prestar os serviços em **até 01 (um) dia** após o recebimento da Ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município.

Anteriormente a prestação dos serviços, a proponente vencedora deverá emitir planilha descritiva de serviços contendo as seguintes informações: *número aproximado de horas necessárias para a execução de cada serviço e os respectivos preços unitários e totais.*

A contagem das horas para os serviços de escavadeira hidráulica e trator de esteira, ocorrerá efetivamente quando a máquina estiver em operação.

Todas as despesas com a completa prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora, tais como: deslocamento dos equipamentos, profissionais habilitados, combustíveis, lubrificantes, limpeza, manutenção dos veículos, taxas, impostos, alimentação dos motoristas, seguros obrigatórios, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros. Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora realizar o transporte dos equipamentos com veículos próprios ou de terceiros, com motorista legalmente habilitado.

A proponente vencedora deverá responder e sanar por qualquer dano que causar, inclusive perante terceiros, respondendo civil e criminalmente por acidentes que possam ocorrer.

Os veículos/equipamentos deverão cumprir todas as exigências de segurança exigido pelos órgãos de fiscalização competentes e deverão estar em excelente estado de conservação e segurança.

Em caso de falha mecânica ou outros problemas eventuais nos veículos/equipamentos, a proponente vencedora deverá substituir ou consertar os mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas. A proponente vencedora deverá substituir o funcionário cuja atuação e permanência nos serviços prejudiquem a execução regular dos serviços (rendimento) ou apresentar comportamento inadequado, no prazo máximo de 12 (doze) horas, mediante solicitação por escrito da área requisitante.

O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até **5 (cinco) dias úteis**, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **ou**, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até **30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.



O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

(05) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos:

Ricardo Gaedke dsu.ricardo@videira.sc.gov.br, tel (49) 3090-2760

Luiz Gabriel Fianco – e-mail: dsu.luizgabriel@videira.sc.gov.br – fone (49) 3090-2760

Altivir De Nardi – e-mail: infraestrutura.compras@videira.sc.gov.br; fone (49) 3090-2401

(06) CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a prestação de serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.030/2023.

A licitante participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06, deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a fornecedora não regularize sua situação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ata de Registro de Preços.

O fornecedor deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Videira com indicação do CNPJ específico sob nº 83.039.842/0001-84.

De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

(07) OBRIGAÇÕES



A proponente vencedora deverá apresentar comprovante de propriedade ou título jurídico de posse dos veículos/equipamentos que irão utilizar para realizar os serviços:

a) Caso a proponente vencedora seja a proprietária dos veículos/equipamentos deverá apresentar os documentos que comprovem a propriedade dos mesmos (cópia frente/verso do CRV para os veículos e cópia da Nota Fiscal para os equipamentos);

b) Caso a proponente vencedora **NÃO** seja a proprietária dos veículos/equipamentos deverá apresentar título jurídico de posse dos mesmos, acompanhado dos documentos que comprovem a propriedade destes (cópia frente/verso do CRV para os veículos e cópia da Nota Fiscal para os equipamentos).

A proponente vencedora deverá entregar a documentação mencionada no item acima para a área requisitante, em **até 02 (dois) dias anteriormente a prestação dos serviços**, bem como deverá encaminhar a referida documentação juntamente com a Nota Fiscal correspondente.

A proponente vencedora deverá fornecer horímetro em todos os itens aqui licitados, inclusive nos serviços de caminhão basculante e serviço de transporte de máquinas. A proponente vencedora deverá apresentar foto do horímetro de início e término do serviço, bem como fotos dos serviços prestados.

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

(08) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço por item.

(09) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2050 - Funcional: 0015.0451.0007 - [MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO]

Dotação 209

(10) VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado da assinatura da mesma, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Videira/SC, 05 de janeiro de 2024.